

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA  
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

**Número:** A/122/02/571<sup>a</sup>  
**Data:** 11/12 /2014  
**Relator:** Paulo Roberto Fares

Com base na exposição de motivos e nas propostas contidas no Relatório à Diretoria nº A/122/2014 apresentado pelo Senhor Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores, a Diretoria resolve:

- Autorizar a Concessão à Prefeitura do Município de São Paulo, a ser formalizada por meio do Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Uso de Área a Título Gratuito, de uma área de 3.587,14 m<sup>2</sup>, contendo uma casa denominada B-9 e o respectivo terreno, integrante do Reservatório Billings, próxima à Estrada de Itaquaquecetuba, neste Município, para uso da Guarda Civil Metropolitana – GCM, conforme desenho nº ARP-RB-AR-CAD-334\_0.
- Observando-se os termos da Portaria nº 170, de 04/02/1987, bem como a solicitação da anuência prévia para a concessão à ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, conforme indicado no OF/Circular/314/2011, de 15/04/2011.
- O Departamento Administrativo e o Departamento Jurídico a realizar as providências cabíveis ao cumprimento do presente Relatório.

**CERTIFICO a aprovação da  
Presente Resolução de Diretoria**

  
**Pedro Eduardo Fernandes Brito**  
**Secretário das Reuniões de Diretoria**  
11/12/2014

## RELATÓRIO A DIRETORIA

**Número:** A/122/2014  
**Data:** 11/12 /2014  
**Relator:** Paulo Roberto Fares

**Proposta:** Concessão de uso a título gratuito à Prefeitura do Município de São Paulo, de uma área de 3.587,14 m<sup>2</sup>, contendo uma casa denominada B-9 e o respectivo terreno, integrante do Reservatório Billings, próxima à Estrada de Itaquaquecetuba, neste Município.

**Relatório:** A Secretaria Municipal de Segurança Pública, solicitou à EMAE, por meio do ofício nº 031/SMSU/ADJ/2014, de 29/10/2014, a concessão de uma área de 3.587,14 m<sup>2</sup>, contendo uma casa denominada B-9 e o respectivo terreno, integrante do Reservatório Billings, próxima à Estrada de Itaquaquecetuba, neste Município, para uso da Guarda Civil Metropolitana – GCM, conforme desenho nº ARP-RB-AR-CAD-334\_0.

**Justificativa:** A concessão proposta é viável do ponto de vista patrimonial, pois desonerará a EMAE das verbas necessárias à sua conservação, manutenção e fiscalização, cujo dispêndio ficará sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de São Paulo.

Com relação ao aspecto legal, o Departamento Jurídico – PJ, por meio do Parecer nº PJ-351/2014, de 03/12/2014, entendeu não haver qualquer impedimento para a concessão.

**Prazo:** 5 (cinco) anos



**Paulo Roberto Fares**

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores